DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Segunda-feira, 01 de julho de 2024 **Ano VII | Edição nº 838** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 36/24 DE 20 DE JUNHO DE 2.024

"Coloca a disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 6 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver."

O cidadão **Laudemir Leati,** Prefeito Municipal de Lutécia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal n.º 4.737 de 15 de Julho de 1.965,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2.º do artigo 135 do Código Eleitoral e Lei Federal nº 4.737 de 15 de julho de 1.965, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, ao pleito de 6 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas dos dias 04 de Outubro de 2024, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, com a observância do seguinte cronograma:

I. Dias 04 de Outubro de 2024, sexta-feira, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2024, sexta-feira, em segundo turno, se houver, para montagem das seções, colocação de sinalização referente a indicação de seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II. Dias 5 de outubro de 2024, sábado, em primeiro turno e 26 de outubro de 2024, sábado, se houver segundo turno, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III. Dias 6 de outubro de 2024, domingo, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 5h30min e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando dever de votar na respectiva seção.

ARTIGO 2º - Os servidores administrativos, docentes e diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 2024, em primeiro turno, assim como nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

ARTIGO 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I. Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

II. Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 5 de outubro, em primeiro turno e 26 de outubro, em segundo turno, se houver;

III. Providenciar para que o prédio esteja aberto em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 5h30min nos domingos, dias 6 de outubro, em primeiro turno, e 27 de outubro em segundo turno, se houver;

IV. Designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário a que se refere o inciso III deste artigo;

V. Providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI. Providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII. Dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

ARTIGO 4º - Aos servidores que, nos termos desse decreto, prestam serviços à Justiça Eleitoral nos dias 4, 5 e 6 de Outubro, em primeiro turno, e nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia de seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

ARTIGO 5º - Os diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados e demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

ARTIGO 6º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

ARTIGO 7º - A não observância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

ARTIGO 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 20 de Junho de 2.024.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

ATO DO PRESIDENTE Nº 0001/2024

PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e,

Considerando que o bem abaixo relacionado pertence à Câmara Municipal de Lutécia;

RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência do seguinte bem patrimonial considerado da Câmara Municipal de Lutécia para a Prefeitura Municipal de Lutécia.

Artigo 2º - Fica o setor contábil da Câmara Municipal de Lutécia autorizado a proceder à necessária desincorporação do balanço patrimonial do bem relacionado:

Relação dos bens inservíveis

Número do Patrimônio	Descrição	Valor
00332	Veículo Agile, marca Chevrolet, 4 portas, cor preto, mod/fab.2010, álcool/gasolina.	R$ 23.655,00

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Lutécia, 28 de junho de 2024.

Documento assinado de forma eletrônica

PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Registrado nesta Secretaria em livro próprio na data supra e publicado por Edital afixado em lugar público de costume.

Documento assinado de forma eletrônica

EMANUEL JOSÉ LOURENÇO
Secretário Legislativo

ASSINADOR WEBLINE

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Última atualização em 28 de junho de 2024, 14:35:57

Atos_da_Presidencia_N___0001_2024.pdf
Hash do documento original (SHA256):
965abe48f13606a79dd9d6420bf410f617ac78b8bf4890c4cfa40068b3cf98fa

Assinaturas

EMANUEL JOSÉ LOURENÇO
Assinou

PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO
Assinou

LOG

28 de junho de 2024, 14:17:07	Operador com email camaralutecia@uol.com.br criou este documento.
28 de junho de 2024, 14:17:08	Operador com email camaralutecia@uol.com.br adicionou à Lista de Assinatura: EMANUEL JOSÉ LOURENÇO, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail el_*******cia@hot********com celular (18) 99***-**89 e CPF 26*******73.
28 de junho de 2024, 14:17:08	Operador com email camaralutecia@uol.com.br adicionou à Lista de Assinatura: PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail ver**********ira@cam**********.br celular (18) 99***-**89 e CPF 34*******18.
28 de junho de 2024, 14:18:12	EMANUEL JOSÉ LOURENÇO assinou. Pontos de autenticação: email el_*******cia@hot********com (via token). CPF informado: 26*******73. IP: 177.128.60.106 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Mobile Safari/537.36. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.
28 de junho de 2024, 14:35:55	PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO assinou. Pontos de autenticação: email ver**********ira@cam**********.br (via token). CPF informado: 34*******18. IP: 191.26.149.188 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Mobile Safari/537.36. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.